



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DE TERESÓPOLIS

## 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA: Nº 2.960 Lº 2-J FLS 72

Lote nº 2-S da quadra XVII, 12ª. Seção da planta Bairro Vidigueiras, nesta cidade, assim descrito e caracterizado: mede 145,43m de frente pela a Rua M; 91,07m na linha dos fundos; 156,30m do lado direito e 47,65m do lado esquerdo, com a área de 7.744m<sup>2</sup>, confrontando nos fundos com o lote 3-S, a esquerda com o lote 1-S, de quem de direito e a direita fazendo testada com a Rua Filomena. PROPRIETÁRIA: **HILDA FONTES DA ROCHA VIANNA**, brasileira, viúva, de prendas do lar, residente e domiciliada na Av. Calogeras nº. 6, apto. 808, na cidade do Rio de Janeiro, neste Estado, portadora do CPF nº. 090.624.597-49 e da carteira de identidade do IFP reg. nº. 747.244. REGISTRO ANTERIOR: 16.498, fls. 163, livro 3-AK, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis, 15/7/77.

R-1-2.960: **COMPRA E VENDA** - Nos termos da escritura de compra e venda de 25 de março de 1.977 e aditamento de 8 de julho de 1977, lavradas em Notas do 1º Tabelião desta cidade, Ls. 314 e 318, fls. 198v a 200v. e 73v a 74, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirida por **FIBRI S/A - INDUSTRIA METALURGICA**, sociedade anonima, com sede na Rua Darcy Menezes de Aragão, 30, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº. 288.537.03/0001-81 representada por seus Diretores, Serafim Quero Crespo e Domingos Quero Crespo, espanhóis, casados, residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob os números 049936087-72 e 015310697-20 e portadores das CI do SDR/RJ Reg. nº. 355.085 e RE 18.619 e 472.735 para estrangeiro, por compra feita a HILDA FONTES DA ROCHA VIANNA, qualificada na matrícula, pelo preço de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Teresópolis 15/7/77.

R-2-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO Nº. 114.535 - Nos termos do Mandado de Citação para pagamento, Ofício 148/2010/MND, expedido Pelo Cartório da Dívida Ativa de Teresópolis-RJ, datado de 15/03/2010, assinado por Maria Rosilene de Medeiros Mendes - mat. 01/19270, Encarregada pelo Expediente, por ordem do M.M Juiz de Direito Dr. Mauro Penna Macedo Guita, extraídos dos autos do processo nº. 0001767-70.2009.8.19.0061 (2009.061.001774-0) - Ação: Execução Fiscal, tendo como Exeçüente: **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, e como Executado: **FIBRI INDÚSTRIA METALURGICA LTDA**, procedo ao **REGISTRO DE PENHORA** do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de R\$ 222.898,97 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos) - Ufirs 110.438,9697 (Fls) + acréscimos legais+ custas processuais e taxa judiciária. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Juliana Rita*, Escrevente, mat. 94/12.003, lavrei o presente ato. Teresópolis, 22 de junho de 2.010.

R-3-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO Nº. 114.536 - Nos termos do Mandado de Citação para pagamento, Ofício 110/2010/MND, expedido Pelo Cartório da Dívida Ativa de Teresópolis - RJ, datado de 03/03/2010, assinado por Maria Rosilene de Medeiros Mendes - mat. 01/19270, Encarregada pelo Expediente, por ordem do M.M Juiz de Direito Dr. Mauro Penna Macedo Guita, extraídos dos autos do processo nº. 0006883-57.2009.8.19.0061 (2009.061.006929-5) - Ação: Execução Fiscal, tendo como Exeçüente: **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, e como Executado: **FIBRI INDÚSTRIA METALURGICA LTDA**, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA** do imóvel objeto da matrícula, para assegurar o pagamento da dívida de R\$ 196.082,49 (cento e noventa e seis mil, oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos) - Ufirs 97.152,3015 (fls)+acrécimos legais+custas processuais e taxa judiciária. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Juliana Rita*, Escrevente, mat. 94/12.003, lavrei o presente ato. Teresópolis, 22 de junho de 2.010.

REPRODUZIDO NO LIVRO 2-DC, FLS. 261.

AV-4-2.960: **AVERBAÇÃO** – PROTOCOLO Nº 136.820 – **INDISPONIBILIDADE** – Procede-se a presente nos termos do Aviso nº 317/2012, publicado no D.O. de 12 de abril de 2.012, para constar que foi determinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria – Geral da Justiça, Dr. Sergio Ricardo de Arruda Fernandes, tendo em vista os termos do Ofício nº 10/2012/OF, datado de 19/01/2012, subscrito pelo Ilmo. Sr. Dr. Mauro Penna Macedo Guita, Juiz de Direito do Cartório da Divida Ativa da Comarca de Teresópolis/RJ, (N/REF. Proc. Nº 2012.049360 CJ), nos autos da Ação Civil Pública – processo nº 0015840-81.2008.8.19.0061(2008.061.015695-5), a **INDISPONIBILIDADE** de bens de **FIBRI INDÚSTRIA METALURGICA LTDA**, CNPJ nº 28.853.703/0001-81. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, V.C.S, Escrevente, mat. 94/13594, lavrei o presente ato. Teresópolis, 02 de dezembro de 2.013.

AV-5-2.960: **AVERBAÇÃO** – PROTOCOLO Nº 136.820 – **INDISPONIBILIDADE** – Procede-se a presente nos termos do Aviso nº 1390/2013, publicado no D.O. de 12 de novembro de 2.013, para constar que foi determinado pelo MM. Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria – Geral da Justiça, Dr. Sergio Ricardo de Arruda Fernandes, tendo em vista os termos do Ofício nº 245/2013/OF, datado de 08/10/2013, subscrito pelo Ilmo. Sr. Dr. Mauro Penna Macedo Guita, Juiz de Direito do Cartório da Divida Ativa da Comarca de Teresópolis/RJ, (N/REF. Proc. Nº 2013.211708 CJ), nos autos da Ação Civil Pública – processo nº 0010306-54.2011.8.19.0061, a **INDISPONIBILIDADE** de bens de **FIBRI INDÚSTRIA METALURGICA LTDA**, CNPJ nº 28.853.703/0001-81. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, V.C.S, Escrevente, mat. 94/13594, lavrei o presente ato. Teresópolis, 02 de dezembro de 2.013.

R-6-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO Nº 152.218 - Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação e Ofício PJe-JT de 03/05/2017, Processo nº 0010972-14.2015.5.01.0531, expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis do Tribunal Regional do Trabalho, assinada eletronicamente pelo MM Juiz de Direito Dr. Admar Lino da Silva, Classe/Assunto: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125), tendo como Reclamante: **RAQUEL CLASS MEDAS DE SIMAS**, e como Reclamado: **FIBRI INDUSTRIA METALURGICA LTDA-EPP e outros** procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para assegurar o pagamento da dívida de R\$ 23.385,10 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Ednub*, Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 31 de maio de 2.017.

OBS.: Consta prenotado sob o nº 152.475, em 09/06/2017, neste Cartório, OFÍCIO PJe-JT, referente ao Processo nº 0010151-44.2014.5.01.0531, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis, determinando o registro da Penhora. (Ofício RGI nº 175/2017).

OBS.: Consta prenotado sob o nº 152.475, em 09/06/2017, neste Cartório, OFÍCIO PJe-JT, referente ao Processo nº 0010151-44.2014.5.01.0531, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis, determinando o registro da Penhora. (Ofício RGI nº 208/2017).

R-7-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO Nº 152.475 - Nos termos do Ofício PJe-JT de 01/06/2017, Processo nº 0010151-44.2014.5.01.0531, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis - Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, assinado eletronicamente pelo MM Juiz Titular da Vara do Trabalho Dr. Mauricio Cactano Lourenço. Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), tendo como Reclamante: **SERGIO WANDERSON DA SILVA FERRAZ** e como Reclamado: **JLO INDUSTRIA METALURGICA LTDA-EPP e outros (2)** procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Luiz*, Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 24 de agosto de 2.017.

REPRODUZIDO NO LIVRO 2-EE, FLS. 261.

CONTINUA FLS. 02



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DE TERESÓPOLIS

## 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

**MATRÍCULA: N°** 2.960 **L°** 2-J **FLS** 072

R-8-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO N° 153.254 - Nos termos do Ofício PJe-JT de 14/08/2017 e Auto de Penhora e Avaliação, Processo n° 0011107-26.2015.5.01.0531, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis - Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, assinado eletronicamente pelo MM Juiz Titular da Vara do Trabalho Dr. Mauricio Caetano Lourenço, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), tendo como Reclamante: MARIA DE LOURDES DA CUNHA SILVA e como Reclamado: FIBRI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - EPP e outros, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para a garantia da execução do(s) valor(es) na importância de R\$ 34.431,14 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudio* Escrevente, mat. 94/14.337, lavrei o presente ato. Teresópolis, 28 de setembro de 2.017.

R-9-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO N° 153.708 - Nos termos do Ofício PJ de 27/09/2017 e Auto de Penhora e Avaliação, Processo n° 00110073-50.2014.5.01.0531, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, assinado eletronicamente pelo MM Juiz Titular da Vara do Trabalho Dr. Mauricio Caetano Lourenço, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), tendo como Reclamante: ROSEMERE FATIMA DA SILVA e como Reclamado: JLQ INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA-EPP, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para a garantia da execução do(s) valor(es) na importância de R\$ 4.189,41 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudio* Escrevente, mat. 94/10192, lavrei o presente ato. Teresópolis, 08 de novembro de 2.017.

R-10-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO N° 154.445 - Nos termos do Ofício PJe de 06/12/2017 e Auto de Penhora e Avaliação, Processo n° 0010123-76.2014.5.01.0531, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, assinado eletronicamente pelo MM Juiz Titular da Vara do Trabalho Dr. Mauricio Caetano Lourenço, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985); tendo como Reclamante: BIANCA DE OLIVEIRA SILVA e como Reclamado: JLQ INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA-EPP, procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para a garantia da execução do(s) valor(es) na importância de R\$ 1.615,97 (um mil seiscientos e quinze reais e noventa e sete centavos). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudio* Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 10 de janeiro de 2.018.

R-11-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO N° 154.545 - Nos termos do Ofício PJe de 07/12/2017 e Auto de Penhora e Avaliação, Processo n° 0011451-07.2015.5.01.0531, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, assinado eletronicamente pelo MM Juiz Titular da Vara do Trabalho Dr. Mauricio Caetano Lourenço, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário (985), tendo como Reclamante: JOSE DALIA DE ANDRADE e como Reclamado: JLQ INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA-EPP e outros (2), procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para a garantia da execução do(s) valor(es) na importância de R\$ 35.728,48 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudio* Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 10 de janeiro de 2.018.

VIDE VERSO

OBS.: Consta protocolado sob o nº 156568, em 01/08/2018, Ofício PJe expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis - Processo nº 0010151-44.2014.5.01.0531, referente ao cancelamento de Penhora. (Ofício RGI nº 211/2018)

R-12-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO Nº 157.013 - Nos termos do Ofício PJe de 10/09/2018 e Auto de Penhora e Avaliação, Processo nº 0100304-55.2016.5.01.0531, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, assinado eletronicamente pelo MM Juiz Titular da Vara do Trabalho Dr. Mauricio Caetano Lourenço, Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125), tendo como Reclamante: ALESSANDRO RAPOSO DE REZENDE e como Reclamado: JLQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA-EPP e outros (2), procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula para a garantia da execução do(s) valor(es) na importância de R\$ 15.428,92 (quinze mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos). Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudio*, Escrevente, mat. 94/14.337, lavrei o presente ato. Teresópolis, 17 de outubro de 2.018.

OBS.: Consta protocolado sob os nºs 157699 e 157989, Ofício PJe expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis - Processo nº 0000998-21.2013.5.01.0531, referente ao registro de Penhora e inalienabilidade judicial. (Ofício RGI nº 323/2018)

OBS.: Consta protocolado sob o nº 158098, Ofício PJe expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis - Processo nº 0011531-68.2015.5.01.0531, referente ao registro de Penhora e inalienabilidade judicial. (Ofício RGI nº 007/2019)

R-13-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO Nº 158.098 - Nos termos do Ofício PJe de 15/12/2018 e Auto de Penhora e Avaliação, Processo nº 011531-68.2015.5.01.0531, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, assinado eletronicamente pelo MM Juiz Titular da Vara do Trabalho Dr. Luis Guilherme Bueno Bonin, Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125), tendo como Reclamante: TATIANA PEREIRA DE SOUZA e como Reclamado: JLQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA-EPP e outros (2), procedo ao **REGISTRO DA PENHORA**, sobre o imóvel objeto da matrícula. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudio*, Escrevente, mat. 94/14.337, lavrei o presente ato. Teresópolis, 07 de abril de 2.019.

AV-14-2.960: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 158.098 - Ofício PJE-JT, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, datado de 13 de dezembro de 2.018, assinado eletronicamente pelo M.M. Juiz do Trabalho Dr. Mauricio Caetano Lourenço, Processo nº 0011531-68.2015.5.01.0531, Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumário (1125), tendo como Reclamante: Tatiana Pereira de Souza, e Reclamado: JLQ Industria Metalurgica Ltda - EPP e outros (2), para constar que fica vedada "a transferência sem prévia autorização" do Juízo. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudio*, Escrevente, mat. 94/14.337, lavrei o presente ato. Teresópolis, 01 de abril de 2.019.

AV-15-2.960: **AVERBAÇÃO** - PROTOCOLO Nº 159.690 - Ofício PJE-JT, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis/RJ, datado de 25 de abril de 2.019, assinado eletronicamente pelo M.M. Juiz do Trabalho Dr. Admar Lino da Silva, Processo nº 0100304-55.2016.5.01.0531, Classe: Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo (1125), tendo como Reclamante: Alessandro Raposo de Rezende, e Reclamado: JLQ Industria Metalurgica Ltda - EPP e outros (2), para constar que fica vedada "a transferência sem prévia autorização" do Juízo. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Cláudio*, Escrevente, mat. 94/16.849, lavrei o presente ato. Teresópolis, 27 de junho de 2.019. **EDAC 75930 WRE**

R-16-2.960: **PENHORA** - PROTOCOLO Nº 163.294- Nos termos do Ofício PJe-JT, Processo nº 0100606-84.2016.5.01.0531, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, assinado eletronicamente pela M.M. Juíza do Trabalho Drª. Marcia Regina Leal

CONTINUA FICHA 03



# 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

## TERESÓPOLIS - RJ

<b>MATRÍCULA: N°</b>	2.960	<b>FICHA N°</b>	02
<p>Campos, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário, tendo como Reclamante: VERA LUCA LAMPE DA SILVA, e como Reclamado: FEROCIE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -ME; JLQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP; Terceiro Interessado: Inova Ambiental, Assessoria e Comercio Ltda, procedo ao <b>REGISTRO DA PENHORA</b>, sobre o imóvel objeto da matrícula para à garantia da execução do(s) valor(es) na importância de R\$ 30.249,65 (trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais, sessenta e cinco centavos), sendo depositária do bem Sr<sup>a</sup> Fernanda Vicenta de Azevedo Quero. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Escrevente, mat. 94/14.337, lavrei o presente ato. Teresópolis, 20 de abril de 2.020. EDHK 53987 QVVS <i>peret</i></p> <p>AV-17-2.960: <b>AVERBAÇÃO</b> - PROTOCOLO N° 163.294 - Nos termos do Ofício PJe-JT, Processo n° 0100606-84.2016.5.01.0531, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Teresópolis - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, assinado eletronicamente pela M.M. Juíza do Trabalho Dr<sup>a</sup>. Marcia Regina Leal Campos, Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário, tendo como Reclamante: VERA LUCA LAMPE DA SILVA, e como Reclamado: FEROCIE INDUSTRIA METALURGICA LTDA -ME; JLQ INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP; Terceiro Interessado: Inova Ambiental, Assessoria e Comercio Ltda, para constar que <b>fica vedada "a transferência sem prévia autorização" do Juízo</b>. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Escrevente, mat. 94/14.337, lavrei o presente ato. Teresópolis, 22 de abril de 2.020. EDHK 53988/PBY <i>peret</i></p>			

